

EDITAL Nº 03/2025
SELEÇÃO DE BOLSISTAS - BOLSA DEMANDA SOCIAL CAPES

Em cumprimento ao disposto no art. 28, I da Resolução FURB nº 152/2017, a Comissão de Bolsas PPGD – Programa de Pós-Graduação em Direito – da Universidade Regional de Blumenau (FURB), no uso de suas atribuições, torna publica a abertura de inscrições para seleção de bolsistas, nos seguintes termos:

Art. 1º - O presente edital compreende a seleção de 03 (três) bolsistas para preenchimento de vagas disponíveis na modalidade CAPES – DEMANDA SOCIAL, conforme Resolução FURB nº 115/2017;

Art. 2º - Poderão concorrer às bolsas referidas neste edital os mestrandos(as) integrantes das turmas 5 (2024) e 6 (2025), sendo destinadas 2 (duas) bolsas para os mestrandos da turma 2025 e 1 (uma) bolsa para os mestrandos da turma 2024.

Parágrafo Único. Na eventualidade do PPGD receber uma nova bolsa, de demanda social da Capes, ela será destinada a uma nova seleção entre os mestrandos(as) da Turma 2025.

Art. 3º - Os discentes interessados em concorrer devem enviar o termo de compromisso constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado instruído com os comprovantes correlatos, para o e-mail do PPGD (ppgd@furb.br), impreterivelmente até as 12h do dia 18 (dezessete) de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Os requisitos para participação do processo seletivo compreendem:

- a) estar matriculado regularmente no Curso de Mestrado da FURB;
- b) apresentar situação financeira adimplente com a FURB;
- c) dispor e comprovar disponibilidade de dedicação de 40 (quarenta) horas semanais às atividades do PPGD da FURB, das quais 20 (vinte) presenciais no PPGD;
- d) não possuir vínculo empregatício ou atividade remunerada e demonstrar disponibilidade para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, presenciais nas dependências da FURB, bem como, disponibilidade para desenvolver atividades presenciais (em eventos, reuniões, grupos e projetos de pesquisa e reuniões de planejamento) ao longo de todo o curso e que serão desenvolvidas e com orientação do coordenador do PPGD;
- e) comprovar, mediante currículo *lattes* e respectivos comprovantes, desempenho acadêmico satisfatório (participação em projetos de pesquisa ou extensão, projetos de iniciação científica, grupos de pesquisa, etc.) no curso de graduação em Direito e em curso de pós-graduação *stricto sensu*, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- f) possuir disponibilidade para a realização de estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do Regulamento anexo a Portaria/CAPES nº 76/2010;
- g) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa, instituição ou organização pública ou privada.

Art. 5º - O processo seletivo dos candidatos utilizará os critérios previstos na Resolução FURB nº 115/2017, nos arts. 27 e 28 do Regulamento do PPGD (Res. FURB nº 152/2017) e na Res. 04/2024, disponíveis no sítio eletrônico da universidade (www.furb.br) em: [Publicações legais](#)

- [FURB](#), para avaliar, através da documentação comprobatória e da entrevista, a aptidão do(a) candidato(a) para a pesquisa.

Art. 6º - Todos os(as) candidatos(as) matriculados nas Turmas 5 e 6 do PPGD e que atendam os requisitos referidos no Art. 3º deste Edital, serão encaminhados(as) para entrevista e análise de *currículo lattes*, sendo entrevistados de acordo com a ordem de classificação de cada candidato(a) no processo seletivo de ingresso no Mestrado em Direito.

Art. 7º - A Comissão de Bolsas, constituída por representantes do Colegiado do Mestrado em Direito da FURB será responsável por operacionalizar todo o processo de seleção.

Parágrafo primeiro - A Comissão de Bolsas analisará todos os requerimentos recebidos e divulgará os candidatos selecionados, cujos nomes e documentação serão encaminhados para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, para implementação da bolsa, conforme disponibilidade estabelecida no Art. 1º.

Parágrafo segundo - A comissão de bolsas designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da FURB decidirá sobre as questões não previstas neste Edital.

Art. 8º - A entrevista dos candidatos pela Comissão de Bolsas acontecerá, telepresencialmente, no dia 19 de fevereiro no período matutino.

Art. 9º - O resultado da presente seleção será divulgado entre os alunos da(s) turmas participantes e publicado no site da FURB no dia 24 de fevereiro.

Art. 10 - Os(as) candidatos(as) selecionados(as), mediante orientação da secretaria do PPGD deverão preencher, assinar entregar os documentos relativos ao processo de admissão no sistema CAPES na secretaria do Centro de Ciências Jurídicas até as 12:00 (dez horas) do dia 26 de fevereiro de 2024 sob pena de perda da bolsa para a qual foi selecionado(a).

Blumenau, 07 de fevereiro de 2025.

Comissão de Bolsas

Prof. Dr. Leonardo da Rocha de Souza – Presidente
Prof. Dr. Alejandro Knaesel Arrabal (membro docente)
Profª Drª Lenice Kelner (membro docente)
Prof. Dr. Nicolau Cardoso Neto (membro docente)
Mestrando Christian Marlon Panini de Carvalho (membro discente)

ANEXO ÚNICO - REQUERIMENTO E TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº: _____, aluno (a) devidamente
matriculado (a) no Programa de Pós-graduação Stricto Sensu – nível Mestrado Acadêmico em
Direito da Universidade Regional de Blumenau, sob o número RA _____,
declaro interesse em participar do processo seletivo de bolsas, na modalidade CAPES –
DEMANDA SOCIAL, seleção 2025.

Declarando conhecer as Resoluções FURB nº 115/2017, 152/2017 e 04/2024, bem como, os
requisitos expressos neste edital e COMPROMETO-ME a respeitar a jornada de 40h semanais,
sendo 20h totalmente presenciais dedicadas às atividades Acadêmicas do PPGD.

Ainda, declaro que os comprovantes a esse requerimento se mostram fiéis ao seu original e,
expressam a realidade fática a embasar a análise da Comissão de Bolsas do PPGD-FURB.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a)
beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos
recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a
impossibilidade de receber benefícios de fomento interno ou externo no programa, durante todo
o percurso acadêmico, contados do conhecimento do fato, além das sanções previstas na Lei nº
7.115/1983.

_____, _____ de fevereiro de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Assinalar o rol de documentos anexos:

- () – Currículo lattes e comprovantes de desempenho acadêmico;
- () – Declaração de não possuir outra atividade remunerada, inclusive bolsas, estágios ou residências
de qualquer natureza, bem como, inexistência de incompatibilidade com a jornada exigida;
- () – Comprovantes de matrícula e de desempenho acadêmico (do mestrado ou da graduação).